

O Prefeito de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação com base no processo administrativo 2986/2022, na modalidade de Concorrência, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 153/2021, para Contratação de empresa(s) do ramo pertinente p/ prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica dos veículos pesados(caminhões, ônibus e Micro ônibus) da Frota Municipal, sob regime de empreitada global, tipo menor preço global por lote, e estará recebendo e protocolando, no setor de Protocolo, em envelopes separados propostas e documentos até às 14h do dia 20 de junho de 2022.

## 1. DO OBJETO

1.1 É objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica dos veículos pesados (Caminhões, Ônibus e Micro ônibus) da Frota movida a óleo diesel do Município de Três Passos, assim como para os serviços de lanternagem em geral, chapeamento, funilaria, extintores, borracharia (conserto, troca de pneus, balanceamento e alinhamento), vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura, ar-condicionado, troca de óleo, bateria, pneumático, guincho e o fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, reposição e troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas, nos termos do anexo I do Edital.

## 2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:

- 2.1 Os Envelopes (1) documentos e (2) propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Passos, impreterivelmente até <u>às 14h do dia 20 de junho de 2022</u>, em envelopes separados, lacrados e identificados.
- 2.2 O envelope de documentos (envelope 1) será aberto a partir das <u>14h05min do dia 20 de</u> <u>junho de 2022</u>, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de TRÊS PASSOS (Av. Santos Dumont, 75), pela Comissão Permanente de Licitação; O envelope de proposta (envelope 2) será aberto no prazo legal.

# 3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os licitantes deverão apresentar, na data, horário e local previstos no item 2, deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE N.º 1** a documentação para habilitação solicitada neste Edital e, no **ENVELOPE N.º 2** a proposta comercial.

3.2 No envelope n° 1 (um) devidamente identificado deverá constar na parte externa:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS
LICITAÇÃO Nº
CONCORRÊNCIA Nº
NOME DO LICITANTE:
DOCUMENTOS
3.3 No envelope 2 (dois) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_ NOME DO LICITANTE: PROPOSTA

## 4.1 - Somente poderão participar as empresas:

4.1.1 Do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.

## 4.2 - Não poderão participar as empresas:

- 4.2.1 Cuja falência ou recuperação judicial tenha sido decretada em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.2.2 Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal;

## 5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 1)

- 5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração municipal até às 13h30min do dia 20/06/22.
- 5.1.1 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Licitações.
- 5.1.2 **A Comissão de Licitações** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 5.1.3 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.
- 5.1.4 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste Edital.

# 5.2 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

## 5.2.1 – Dos documentos necessários à habilitação jurídica da licitante:

- **5.2.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante devidamente registrado, e alterações, em se tratando de sociedades comerciais e de sociedade por ações, deverá ser acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **5.2.1.2** Comprovante de inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civis deverá ser acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- **5.2.1.3** Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- **5.2.1.4** Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- **5.2.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **5.2.1.6** Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição;
- **5.2.1.7** Declaração inexistência de fato impeditivo/modificativo, conforme modelo do **anexo II** deste Edital;
- **5.2.1.8** Declaração de Idoneidade subscrita pelo representante legal da proponente, conforme **Anexo III** deste edital, especificando: a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; c) Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos; d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 5.3 Documentos necessários relativamente à regularidade fiscal da licitante

- **5.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **5.3.2** Prova de quitação com as Fazendas: **Federal, Estadual** e **Municipal**, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n.o 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- **5.3.3** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n.o 8.036/90, devidamente atualizado.
- **5.3.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

# 5.4 – Documentos necessários relativamente à qualificação técnica da licitante:

- **5.4.1** Um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, constando nome, cargo e telefone do signatário, que ateste a experiência na execução dos serviços de que trata o presente edital;
- 5.4.2 Comprovações da Empresa de que possui em seu quadro de funcionários na data prevista para entrega das propostas, profissional na área mecânica, a prova dar-se-á da seguinte forma:
- a) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

## 5.5 Relativamente à qualificação econômico-financeira do licitante:

**5.5.3** Certidão Negativa de falência, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a seis meses da data de abertura dos documentos.

# 5.6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

5.6.1 As MEs, as EPPs terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que comprovem sua condição mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Declaração firmada pelo contador/técnico contábil (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP:
- b) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/06;
- 5.6.2 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, conforme art. 44 da LC 123/06.
- 5.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o artigo 42, da LC 123/06.
- 5.6.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.
- 5.7.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.6.4 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 10 de junho de 1993, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 2)

- 6.1 A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:
- 6.1.1 Estar em papel timbrado da licitante, ou com a identificação da empresa, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, <u>e-mail válido</u> do responsável pela empresa ou de pessoa autorizada por este, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:
- 6.1.2 Os descontos para a prestação dos serviços de mão de obra (que incidirá sobre o valor fixado pelo Município), sobre as peças paralelas e sobre as peças adquiridas diretamente do fabricante/distribuidor/concessionária autorizada, mediante o menor percentual de acréscimo.
- 6.1.3 Todos os itens do lote deverão ser cotados. Os descontos deverão ser cotados por item de cada lote.
- 6.1.4 O prazo da proposta estabelecido pela administração é de 60(sessenta) dias.
- 6.1.5 Para elaboração do desconto deverá ser levado em consideração os seguintes fatores:
- a) O preço fixado por hora trabalhada para os serviços de mão de obra pelo Município de Três Passos está estipulado conforme coleta de preços da seguinte forma para cada lote e a quantidade estimada é de 200 horas mensais;
- Lote 01 Caminhões marca Ford R\$ 94,60;
- Lote 02 Caminhões marca Mercedes Benz R\$ 98,00;
- Lote 03 Caminhões marca Iveco R\$ 98,00;
- Lote 04 Caminhões marca Volvo R\$ 97,00;

Lote 05 – Caminhões marca Wolkswagen R\$ 95,40; Lote 06 – Ônibus marca Wolkswagen R\$ 107,00; Lote 07 – Ônibus marca Marcopolo/Volare R\$ 103,00;

- b) Percentual de acréscimo sobre os valores das peças e acessórios de reposição adquiridos diretamente do fabricante ou distribuidor/concessionária autorizada, levando em consideração à margem de valor agregado que será aplicada pela empresa;
- c) Percentual de acréscimo sobre os valores das peças e acessórios paralelos, levando em consideração à margem de valor agregado que será aplicada pela empresa;
- 6.1.6 O desconto sobre os serviços de mão de obra e o acréscimo sobre as peças deverá abranger a totalidade dos serviços a serem prestados e das peças a serem fornecidas, sem qualquer exceção. Mensalmente a Secretaria Municipal de Transportes e a Divisão de Frotas (para os ônibus) fará a conferência de itens aleatórios para conferência de que os preços praticados condizem com os preços de mercado.
- 6.1.7 Para a empresa fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a lei 8.666/93, deverá anexar a proposta financeira, ou no prazo de 10(dez) dias após a homologação da mesma, planilha de composição de custos e preços, devidamente assinada por Profissional da Contabilidade habilitado, sob pena de não ser deferido pedido de reequilíbrio.
- 6.1.8 A licitante deverá levar em consideração no cálculo do desconto ofertado que seus serviços deverão compreender: Mecânica Geral, Injeção de Combustível, Sistemas de Arrefecimento e Refrigeração, Revisão Elétrica e Eletrônica, Lanternagem, Vidros, Alinhamento e Balanceamento em Geral, Conserto de Rodas, Bancos, Estofamento, Itens de Segurança (Extintores, AirBag), Acessórios, Lubrificação, Troca de Óleo Lubrificante, Fluído para Freio Hidráulico, Aditivo para Radiador, Filtro de Ar, Filtro de Óleo; fornecimento e reposição de peças originais, mais acessórios de reposição com padrões de qualidade e garantia, serviço de guincho que abranja o Município de Três Passos e a composição do anexo I deste Edital.

#### 7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 No dia e hora marcados para entrega dos Envelopes 1 e 2, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (Envelope nº 1).
- 7.2 Aberto o Envelope nº 1, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.
- 7.3 A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.
- 7.4 Passado o prazo legal para interposição de recurso a Comissão procederá, então, à abertura do Envelope nº 2 dos proponentes habilitados. Abertas as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.
- 7.5 Sendo a LICITANTE empresa de pequeno porte EPP ou Microempresa ME, terá os privilégios da Lei Complementar n° 123/06, descritos neste Edital.
- 7.6 Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio público.

- 7.7 A Comissão lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos de eventuais inabilitações ou desclassificações.
- 7.8 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 7.9 Estando presentes os representantes das LICITANTES, a Comissão de Licitação poderá intimá-los da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, devendo a intimação constar em ata. Caso contrário, a intimação será realizada por ofício, enviado por carta registrada com aviso de recebimento ao representante da empresa.
- 7.10 Os envelopes relativos às propostas das LICITANTES inabilitadas permanecerão em poder da comissão de licitação, devidamente lacrados, a disposição da LICITANTE interessada, durante (30) trinta dias contados da data da ciência da inabilitação, após este período serão destruídos.
- 7.11 Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.
- 7.12 Serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério de menor preço global por lote, resultante da soma do maior valor percentual de desconto ofertado e menor margem de valor agregado sobre o custo total do produto/item a ser adquirido pelo Município. O desconto deverá ser ofertado sobre o valor líquido pago para o objeto adquirido pelo Município. Havendo aquisição de mais itens na mesma nota fiscal, o desconto será aplicado somente sobre o item que for fornecido ao Município de Três Passos/RS. Nas peças ofertadas ao Município, será aplicado o percentual da MVA (margem de valor agregado), cujo percentual máximo é de 45% (quarenta e cinco por cento).
- 7.13 O critério utilizado para a escolha do vencedor será o seguinte: Maior soma de desconto ofertado, ficando a critério do fornecedor ofertar ou não descontos nos itens, através da aplicação da seguinte fórmula:

PDM + (100 - MVADPT) + (100 - MVADPFD)

Onde:

PD<sub>M</sub> = Percentual de Desconto sobre a mão de obra;

MVADPT = Margem de valor agregado sobre o custo total líquido do produto (peças adquiridas de terceiros) na Nota Fiscal de compra (deverão ser incluídos custos indiretos tais como impostos e margem de lucro p/ definição do preço total, sendo que o valor máximo de acréscimo a ser aplicado não poderá ultrapassar 45%);

MVADPFD = Margem de valor agregado sobre o custo total líquido do produto (peças adquiridas diretamente de fabricante/distribuidor/concessionária) na Nota Fiscal de compra (deverão ser incluídos custos indiretos tais como impostos e margem de lucro p/ definição do preço total, sendo que o valor máximo de acréscimo a ser aplicado não poderá ultrapassar 45%)

**7.14** Após a definição do vencedor, através da aplicação da fórmula acima, os descontos serão aplicados da seguinte forma exemplificativa:

PDM – Percentual ofertado será aplicado sobre o valor fixo da mão de obra (R\$ 94,60) EX.: Desconto = 10%

R\$ 94,60 - 10%, valor da mão de obra= R\$ 85,14;

MVADPT/MAVADPFD – Percentual ofertado será aplicado sobre o valor líquido final do item fornecido ao Município elencado na Nota fiscal de aquisição de peças de terceiros ou do fabricante/distribuidor/concessionária autorizada.

EX.: MVA = 10%

Valor bruto da nota fiscal de R\$ 1.000,00

Valor líquido de R\$ 800,00 (valor bruto menos o desconto incidente na aquisição) MVA ofertado pela empresa participante de 10% - Valor a ser pago pelo Município: R\$ 880,00.

- 7.15 Havendo empate resultante da aplicação da fórmula acima, primeiramente terá oportunidade de ofertar novos descontos, no caso de empate as empresas que se enquadrarem nos benefícios da Lei Complementar 123/06;
- 7.15.1, Não se enquadrando as participantes nas condições do item 7.15, serão usados como critério de desempate, considerando-se vencedor o licitante que apresentar primeiramente o
- I Menor percentual de MVADPFD = Margem de valor agregado sobre o custo total do produto (peças adquiridas diretamente de fabricante/distribuidor/concessionária autorizada);

Persistindo o empate:

- II Menor percentual de MADPT = Margem de valor agregado sobre o custo total do produto (peças adquiridas de terceiros);
- III PD<sub>M</sub> = Percentual de Desconto sobre a mão de obra;

#### 8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Resolvidos os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, os objetos serão adjudicados e a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso/indenização por parte dos interessados ou de seus representantes legais.
- 8.2 Após homologação e a assinatura do contrato, a contratada terá prazo de 10 dias úteis para apresentação à Divisão de Frotas da lista de fabricantes/distribuidores e concessionárias autorizadas que adquire as peças, junto com a comprovação de que as mesmas enquadram-se nesta situação a qual poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) CNPJ com atividade de comércio por atacado;
- b) CNPJ com atividade de fabricante;
- c) Lista da distribuidora (internet ou outro meio) onde conste a concessionária autorizada;
- d) Qualquer outro documento hábil de comprovação, tal como declaração do fabricante, distribuidor, em papel timbrado com CNPJ (este documento deverá ser aprovado pela Secretaria de Transportes para os caminhões e pela divisão de frotas para os ônibus);

e) Em caso de inclusão no transcorrer do contrato de novo fornecedor de peças, a contratada deverá adicioná-la à sua lista cumprindo com a comprovação acima elencada.

#### 9. DO PAGAMENTO

- **9.1** O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia do mês subsequente a cada prestação dos serviços e termo de recebimento dos fiscais do contrato.
- **9.2** A critério da Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da contratada.
- **9.3** O faturamento do objeto licitado se dará em nome da Prefeitura Municipal de Três Passos RS, CNPJ 87.613.188/0001-21, com menção no Cupom/Nota Fiscal.
- **9.4** O Cupom/Nota Fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao detentor, para substituição.
- **9.5** Para o pagamento das peças deverão ser anexadas pelo contratado as respectivas notas de suas aquisições, ou seja, das peças de terceiros as notas por estas fornecidas e das peças adquiridas de distribuidor/fabrica/concessionárias as notas por estas fornecidas. Não haverá pagamento sem o fornecimento dos respectivos documentos ou com apresentação somente de pedidos ou recibos.

# 10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## 10.1 Caberão à licitante vencedora:

- I Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante, salvo nos casos previstos no anexo I deste Edital.
- II Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
- **III** Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- IV Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da Contratante;
- V Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;
- VI Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- VII Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **VIII** Utilizar exclusivamente peças originais nos trabalhos de manutenção empregando somente acessórios recomendados pelos fabricantes dos veículos.
- **IX** Realizar os serviços de manutenção, limpeza, lubrificação e reparos através de mecânicos com experiência mínima de dois anos, restituindo ao CONTRATANTE as peças e acessórios eventualmente substituídos.
- **X**-Assumir a responsabilidade e o ônus nos casos em que se fizer necessária a retirada dos veículos ou de seus componentes, para reparo em oficina externa.

#### 10.2. Caberá ao Município Contratante:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**II** - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA cf. Determina o Contrato.

# 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os elementos de despesas a serem utilizados para cobertura das despesas futuras são:

#### Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Proj./Ativ. 2.006 Manutenção da Secretaria de Obras e Viação

Elemento: 128 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Proj./Ativ. 2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ. 2.064 Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

Elemento: 220 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj./Ativ. 2.084 Manutenção da Frota 508 3.3.90.39.00.00.00.00

## 12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 12.1 As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas pelo Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 41, da Lei nº 8666/93.
- 12.2 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666, de 10.06.93, e suas atualizações, caberão recurso, nos termos do art. 109 da referida Lei.

#### 13. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:
  - a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- **b)** 20% (vinte por cento) caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato.
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e poderá ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso não quitada no prazo de sessenta dias;
- **d**) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **13.2.** Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- **13.4.** Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- **13.5.** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- **13.6.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.1.1 Havendo interesse das partes o instrumento contratual poderá ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, neste caso a atualização dos valores da mão de obra fixada dar-se-á pelo INPC/IBGE.
- 16.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS.
- 16.3 A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93, não cabendo as LICITANTES direito à indenização.
- 16.4 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 16.5 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
- 16.6 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 16.7 O contrato advindo desta licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 16.8 O LICITANTE fica obrigado aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou suspensões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65, § 10 da Lei nº 8.666/93.
- 16.9 As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas a luz do contido na Lei Federal n.o 8.666/93 e suas alterações.



16.10 Quando se tratar de contratação de Serviços de Micro Empreendedor Individual (MEI), existe a obrigatoriedade de recolhimento da contribuição a que se refere o inciso III do caput e o § 1° do art. 22 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991°, e o cumprimento das disposições acessórias relativas à contratação de contribuinte individual (vide lei Complementar nº 147 de 2014). Aplica-se o disposto neste artigo exclusivamente em relação ao MEI que for contratado para prestar serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção de veículos. Lei 8.212, de 24 de Julho de 1991.

16.10.1. A contribuição a cargo da empresa, destinada a Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de 20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços, deste modo, no caso de participante na condição de MEI, sua proposta será acrescida de 20% e o valor acrescido deste percentual será analisado pela comissão para determinação do vencedor.

16.10.2 Os licitantes sujeitam-se as alterações provenientes de legislação local.

16.11 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Três Passos/RS., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.12 São anexos deste edital, sendo parte integrante do mesmo:

Anexo I – Termo de referência – descrição do objeto.

Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo/modificativo.

Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade

Anexo IV - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo V – Minuta do contrato

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às17h30min, no Centro Administrativo Municipal de Três Passos/RS, Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont 75 em Três Passos-RS ou pelo telefone n° 55 3522-0403 ou 55 3522-0402, *e-mail: prefeituracomprastp@hotmail.com*;

Arlei Luis Tomazo
Prefe



#### ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES), ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA FROTA MOVIDA A ÓLEO DIESEL DO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS.

#### 1 - OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica dos veículos pesados (Caminhões, Ônibus e Micro ônibus) da Frota movida a óleo diesel do Município de Três Passos, assim como para os serviços de lanternagem em geral, chapeamento, funilaria, extintores, borracharia (conserto, troca de pneus, balanceamento e alinhamento), vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura, ar-condicionado, troca de óleo, bateria, pneumático, guincho e o fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, reposição e troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os caminhões que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Três Passos.

Segue abaixo a descrição dos veículos (caminhões e ônibus) quantidades estimadas (72h anuais por veículo + R\$ 24.000,00 anual em peças/manutenção por veículo):

LOTE 1								
CAMINHÕES FORD								
PLACA	FAB/MOD	SECRETARIA	DESCRIÇÃO					
IBI-0390	1990/1990	SMOV	FORD 14000 MUCK CARMEC OPER 140 L					
IOC-6859	2007/2007	SMOV	FORDCARGO 1722 E					
IWD-9764	2014/2014	SMOV	CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 COM CAÇAMBA					
IQA-1212	2009/2009	SMT	FORDCARGO2628 E 275 L					
IQB-3G79	2009/2009	SMT	FORDCARGO 2628 E 275 L					
IVG-1243	2013/2014	SMT	CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 COM CAÇAMBA					
IVG-3828	2013/2014	SMT	CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 C CAÇAMBA BASCULANTE					
IVW-0240	2014/2014	SMT	CAMINHÃO FORD CARGO 816S COM CARROCERIA ABERTA E GUINDASTE					
IWX-7935	2015/2016	SMT	CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 COM PRANCHA					

Quantidade de horas estimada para o lote: 648 horas no período da contratação. Valor de R\$ 61.300,80.

Peças: Valor estimado para o lote R\$ 216.000,00;

Total R\$ 277.300,80



	LOTE 2								
CAMINHÕES MERCEDES BENZ									
PLACA	FAB/MOD	SECRETARIA	DESCRIÇÃO						
IBL-9593	1986/1987	SMOV	MERCEDES BENZLK 1313 200 L						
ILG-9545	2003/2003	SMOV	MERCEDES BENZ1420 200 L						
IBI-3C41	1988/1988	SMT	MERCEDES BENZLK 1314 CAMINHÃO DA AGUA						
IBL-4630	1988/1988	SMT	MERCEDES BENZLK 1314 CTANQUE CAPACIDADE 4000L						
IVP-2416	2014/2014	SMT	CAMINHÃO ATRON 2729 6X4 COM GABINE E CARROCERIA BASCULANTE						
JBM-3631	1982/1982	BOMBEIROS	ESP/CAMINHÃO/BOMBEIROS						

Quantidade de horas estimada para o lote: 432horas no período da contratação. Valor de R\$ 42.336,00

Peças: Valor estimado para o lote R\$ 144.000,00

Total R\$ 186.336,00

LOTE 3						
CAMINHÕES IVECO						
PLACA	PLACA FAB/MOD SECRETARIA DESCRIÇÃO					
IZT-7G16	2019/2020	SMT	IVECO CAMINHÃO TRUCK TECTOR 260E30			

Quantidade de horas estimada para o lote: 72 horas no período da contratação. Valor de R\$ 6.984,00. Peças: Valor estimado para o lote R\$ 24.000,00;

Total R\$ 30.984,00

LOTE 4							
	CAMINHÕES VOLVO						
PLACA	FAB/MOD	SECRETARIA	DESCRIÇÃO				
IZW-0E14	2019/2020	SMOV	VOLVO CAMINHÃO RIGIDO VM 220 4 X 2 SEM GTIN				

Quantidade de horas estimada para o lote: 72horas no período da contratação. Valor de R\$ 6.984,00 Peças: Valor estimado para o lote R\$ 24.000,00;

Total R\$ 30.984,00

	LOTE 5							
CAMINHÕES VOLKSWAGEN								
PLACA	FAB/MOD	SECRETARIA	DESCRIÇÃO					
JAW-3G50	2021/2022	SMAG	VW/26.280 CRM 6X4					
JBM-1593	2004/2004	BOMBEIROS	VW/17.210 MOTOR MWM					

Quantidade de horas estimada para o lote: 144horas no período da contratação. Valor de R\$ 13.737,60 Peças: Valor estimado para o lote R\$ 48.000,00; Total R\$ 61.737,60



LOTE 6							
ÔNIBUS VOLKSWAGEN							
PLACA	FAB/MOD	SECRETARIA	DESCRIÇÃO				
ITM-2390	2012/2012	SMEC	ÔNIBUS ESCOLAR VW15190 EOD HD CAMINHO DA ESCOLA				
ITN-7552	2012/2012	SMEC	ONIBUS ESCOLAR VW15190 EOD HD ESCOLAR CAMINHO DA ESCOLA				
IUR-2748	2013/2013	SMEC	ONIBUS ESCOLAR VW 15 190 HD ORE2 CAMINHO DA ESCOLA				
JAC-3D42	2020/2021	SMEC	ÔNIBUS ESCOLARVWNEOBUS MINI ESC				
IPQ-4114	2009/2009	SMEC	ONIBUS ESCOLAR VW/INDUSCAR FOZ U				

Quantidade de horas estimada para o lote: 360horas no período da contratação. Valor de R\$

38.520,00

Peças: Valor estimado para o lote R\$ 120.000,00. Total R\$ 158.520,00

	LOTE 7						
	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE						
PLACA	FAB/MOD	SECRETARIA	DESCRIÇÃO				
IPQ-4116	2009/2009	SMEC	MICROONIBUS VOLARE V8L 4 CC TURBO 150 L				
ISL-7171	2011/2012	SMEC	MICRO ÔNIBUS VOLARE PLT VOL010858 carter 85I				
JAL-2H92	2020/2021	SMEC	ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ATTACK 8				
JAL-6G48	2020/2021	SMEC	ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ATTACK 8				
JAM-3C86	2020/2021	SMEC	ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ATTACK 8				
IZG-8B45	2019/2019	SMS	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON				
IYT-8778	2018/2019	SMS	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE CINCO FRM				
IYK-6876	2017/2017	SMS	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W7 ON				

Quantidade de horas estimada para o lote: 576horas no período da contratação. Valor de R\$103.000.00

Peças: Valor estimado para o lote R\$ 192.000,00. Total R\$ 295.000,00

Os valores atribuídos aos lotes acima são apenas referenciais (tendo em vista que neste momento não há como precisar o valor já gasto com esses veículos para efetuarmos média) podendo ou não haver a utilização dos mesmos durante o período da contratação, sendo utilizados conforme a demanda e orçamento prévio dos serviços e peças, autorizados pelos Secretários onde os caminhões e ônibus encontram-se lotados.

Havendo aquisição futura de algum veículo, as partes de comum acordo poderão fazer aditivo contratual de novas marcas e modelos, nas mesmas condições do contrato.

A gestão financeira das despesas pertinentes aos veículos destinados a prestação de serviço do Corpo de Bombeiros Militar será gerida pelo FUNREBOM que está vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.405/2018 (Reestrutura o Fundo Municipal de Reequipamento do

Corpo de Bombeiros Militar, sediado no município de Três Passos, criado pela Lei Municipal nº 3.054 de 2000).

#### 2 – JUSTIFICATIVA

Os serviços são necessários para manutenção da frota de caminhões, ônibus e Micro ônibus do Município de Três Passos, que devido ao uso apresentam desgaste, sendo indispensável sua conservação para a segurança dos motoristas e passageiros, bem como para o cumprimento das atividades e demandas atribuídas a cada secretaria municipal. Objetiva-se com essa contratação manter os caminhões da frota em perfeitas condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança, fazendo com que a sua vida útil seja prolongada.

#### 3 – SERVIÇOS

As manutenções preventivas e corretivas dos caminhões têm por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, bem como as que forem avariadas.

O serviço de manutenção preventiva/corretiva mecânica e elétrica deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante e, observando o disposto nos seguintes itens:

- a. revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, cruzetas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;
- revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros;
- c. revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, do disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliar, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;
- d. revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível do líquido de arrefecimento e mangueiras e outros;
- e. revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;
- f. revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;
- g. revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização e outros;
- h. serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios:
- i. serviços de borracharia, balanceamento/alinhamento, incluindo a troca de pneu sem condições de uso ou danificado/ou seu respectivo aro;
- j. aplicação e/ou remoção de película não refletiva e adesivos do uso em veículo;
- k. recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão dos veículos;
- serviço de reboque/guincho e assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE se o veículo encontrar-se dentro do âmbito do município de Três Passos;
- m. troca de óleo: consiste nos serviços de troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, entre outros, com substituição dos filtros de óleo. Ocasionalmente poderá ser solicitado pela CONTRATANTE o fornecimento de óleo;
- n. vidraçaria: consiste na manutenção corretiva nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
- o. sistema hidráulico: consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

- serviço de estofaria e capotaria: serviço de conserto e restauração do interior do veículo, incluindo forração, conserto do estofamento, teto, forração e os tapetes, serviço de estofamento em geral;
- q. serviço de funilaria: conserto ou reparo da funilaria;
- r. troca ou recarga de bateria;
- s. mão de obra especializada referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos em mecânica geral, mecânica de motores a diesel, lanternagem, pintura, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, suspensão, balanceamento, alinhamento/cambagem, vidraceiro, ar condicionado, instalação de acessórios, entre outros;
- t. À CONTRATADA incumbirá realizar, pelo menos, as seguintes tarefas básicas:

#### Serviço de troca de óleo (a cada 10.000 Km ou a cada 6 meses):

- Filtro do óleo do motor: substituir;
- Filtro de ar: inspeção, limpeza ou substituição;
- Óleo do motor: substituir;
- Pastilhas de freio: verificar a espessura.

## Serviço de Inspeção (a cada 10 meses):

- Carroceria e pintura: verificar quanto a danos, inclusive a proteção inferior da carroceria;
- Caçamba: verificar quanto a danos, vazamentos, nível de óleo, inclusive os pinos das tampas e pistão;
- Chassi: verificar trincos e alinhamento;
- Componentes elétricos (todos): verificar funcionamento;
- Correias: verificar o estado;
- Tensor automático: regular a tensão de regulagem das correias;
- Direção: regular a folga;
- Direção hidráulica: ver nível de óleo e filtro;
- Bateria: verificar o nível de água;
- Suspensão: verificar molas quebradas ou danificadas e os pinos de mola;
- Embreagem: corrigir o posicionamento do pedal;
- Faróis: regular os feixes de luz;
- Filtro de ar: substituir o elemento filtrante e limpar o filtro;
- Filtro do óleo do motor: substituir;
- Fluído de freio: completar ou substituir;
- Fluído de embreagem: completar ou substituir;
- Lonas de freios: verificar, regular e ou substituir;
- Lavador do para-brisa/vidro dianteiro: abastecer o reservatório:
- Lavador do para-brisa/vidro dianteiro: regular o jato de água dos ejetores;
- Limpadores do para-brisa/vidro dianteiro: ajustar a posição de repouso das palhetas e o ângulo de incidência dos braços;
- Limitador da porta/parafuso de fixação: lubrificar;
- Líquido do sistema de arrefecimento do motor: corrigir a proporção do aditivo e completar o nível do reservatório ou substituir;
- Radiador: fazer a limpeza;
- Motor: verificar quanto a danos e vazamento;
- Óleo do motor: substituir;
- Pastilhas de freio/lonas de freios: verificar a espessura;
- Pneus: calibrar, inclusive o estepe;
- Pneus: verificar estado da banda de rodagem, laterais e profundidade dos sulcos (inclusive do estepe) e informar a Secretaria no qual o veículo está vinculado;
- Ponteiras de articulação das barras de direção: verificar folga e estado das coifas de proteção;
- Rodas traseiras: regular a folga dos rolamentos;

- Sistema de auto diagnóstico (scanner): efetuar leitura de memória de defeitos;
- Sistema de escapamento: verificar quanto a danos e vazamentos e quanto à correta fixação;
- Sistema de freio: verificar quanto a danos e vazamentos;
- Transmissão: verificar quanto a danos e vazamentos;
- Óleo da caixa e diferenciais: verificar nível, completar ou substituir;
- Fechaduras das portas e do capô: verificar o funcionamento;
- Vidros: verificar o funcionamento;
- Para-choque, para-lamas, para-barro, estribos e proteção lateral: avaliar as condições;
- Faixas refletivas: verificar as condições e substituir;
- Tanque de combustível: verificar vazamento;
- Acionamento da caçamba: verificar o funcionamento do kit de adequação do sistema hidráulico (dispositivo de segurança) para veículo pesado e dos dispositivos de sinalização e segurança da caçamba.

#### Durante a viagem de teste:

- Direção: verificar suavidade, alinhamento do volante e retorno automático do volante e da alavanca dos indicadores de direção;
- Freios de serviço e de estacionamento: verificar o curso livre e eficiência;
- Transmissão/embreagem: verificar o perfeito engrenamento das marchas.
- u. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: Os serviços de manutenção a serem executados pela CONTRATADA nos veículos da frota objeto desse Termo de Referência classificam-se em:
  - 1) **Manutenção operacional:** Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor, níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleo, freios, luzes, cinto de segurança, extintor incêndio, etc.
  - A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, lâmpadas, fusíveis, etc), ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc).
  - 2) **Manutenção periódica ou preventiva:** Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

A manutenção periódica é de caráter preventivo e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação das Secretarias.

3) **Manutenção corretiva:** Visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeito advindos, por exemplo, de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido e colisões.

A manutenção corretiva inclui os defeitos originais por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas e por motivos de colisão.

v) Os serviços de manutenção operacional, periódica ou preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos caminhões, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, rodas, vidros, portas, bancos, estofamento, pneus, balanceamento/cambagem, itens de segurança, ar-condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.

## 4 – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

- a. Os serviços deverão ser realizados preferencialmente nas dependências da CONTRATADA, excepcionalmente, se necessário, poderão ser realizados nas dependências do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Três Passos;
- b. A CONTRATADA deverá apresentar posto de atendimento no município de Três Passos para a realização do diagnóstico e posterior prestação do serviço, que deverá obedecer o prazo da alínea "c". Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para a municipalidade. Sendo necessário o transporte do objeto para outro município, as despesas serão por conta da CONTRATADA;
- c. Os serviços e assistência técnica para os veículos deverão ser prestados, obrigatoriamente por oficina própria não podendo a CONTRATADA terceirizar o serviço ou o ônus da garantia, obedecendo a um limite máximo para atendimento de 2 (duas) horas depois de acionada pela Secretaria para prestar o serviço solicitado;
- d. A CONTRATADA dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da CONTRATANTE, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos;
- e. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de consertos dos itens de segurança (extintores, airbag), lanternagem, vidros, conserto de radiadores, bancos, estofamento, conserto e troca de pneus, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas, borracharia, ar-condicionado, sendo, entretanto responsável por esses serviços;
- f. Os pneus/câmaras/protetores de câmaras para troca dos veículos serão fornecidos pela CONTRATANTE, já os pneus/câmaras/protetores de câmaras que forem substituídos (carcaças velhas/usadas) deverão ser devolvidos para a CONTRATANTE;
- g. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no horário comercial;
- h. Quando for necessário o atendimento no local onde o veículo encontra-se avariado, deverá ser realizado por pelo menos 2 (dois) mecânicos, sendo que pelo menos 1 (um) destes tenha experiência como mecânico por pelo menos 2 (dois) anos;
- A oficina deverá possuir mecânico responsável próprio ou devidamente registrado comprovado com Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços;
- j. Os serviços que forem executados na oficina da CONTRATADA deverão ser efetuados em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança ao veículo da CONTRATANTE, visto tratar-se de veículo oficial, sendo necessário deixá-lo livre da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;
- k. A CONTRATADA deverá efetuar serviço de socorro mecânico no âmbito do Município de Três Passos, por meio de guincho ou reboque, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da CONTRATADA. A solicitação de socorro deverá ser emitida pela Secretaria do Município e os serviços prestados conforme prazos abaixo:

   Efetuar o serviço de auto-socorro, no âmbito do Município, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do recebimento da solicitação;
  - 2) A CONTRATADA deverá prestar o serviço de socorro mecânico (guincho) diariamente, se houver necessidade, sem que isso implique acréscimo nos preços praticados.
- 1. Nos serviços de socorro mecânico e guincho a CONTRATADA deverá preencher "check-list" completo, logo que chegar ao local e antes de iniciar qualquer atendimento ao veículo, informando neste documento a descrição completa do veículo, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este "check-list" para ter validade deverá ser assinado pelo usuário do veículo;
- m. Serão consideradas como horas trabalhadas aquelas em que a CONTRATADA estiver efetivamente prestando serviço, não sendo contabilizado o tempo de deslocamento até o indicado pelo Município;
- n. Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo;

- o. A CONTRATADA dará a garantia de que todas as peças utilizadas para garantir o presente contrato serão peças genuínas/originais ou substitutas, entendendo-se como peças genuínas/originais: as que detêm a chancela do fabricante do veículo/máquina, no componente ou na peça ou na embalagem; ou peças substitutas estas caracterizadas por sua intercambialidade, porém ela apresenta as mesmas especificações técnicas ou características de qualidade da peça genuína/original (por exemplo: material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade. As peças devem atender as especificações técnicas do fabricante do veículo (caminhão/ônibus), conforme NBR 15296.
- p. Quando não houver mais a produção de peças genuínas/originais a serem utilizadas em determinado veículo, ou quando, alguma Secretaria Municipal julgar conveniente poderá autorizar expressamente e previamente a utilização de peças paralelas, sempre mediante orçamento prévio e respectiva apresentação da lista de preços dos fabricantes oficiais de tais peças;

Para efeito de esclarecimento dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, especificamos abaixo o seu significado:

**Peças genuínas:** são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

**Peças originais:** são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.

**Peças paralelas:** são produzidas por terceiros, e sem sempre obedecem aos padrões produtivos e os parâmetros, estabelecidos pelas montadoras referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

- q. Os serviços executados, bem como o fornecimento de peças e acessórios, deverão ser originais e ter garantia mínima de 12 (doze) meses, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante;
- r. As baterias adquiridas terão garantia de no mínimo 1(um) ano; Havendo registro de preços realizado pelo Município, as baterias só serão adquiridas do contratado se o preço deste for igual ao do detentor da ata, sobre o qual ainda incidirá o desconto.
- s. No caso de substituição de peças, as peças substituídas (mesmo que inaproveitáveis) deverão ser devolvidas a CONTRATANTE após a execução dos serviços para conferência, através de acondicionamento resistente, com exceção de itens contaminados, que deverão ter seu destino final devidamente adequado;
- t. Fica terminantemente proibida a retirada de peças e equipamentos de um veículo (caminhão/ônibus) para utilização/conserto de outro, salvo ordem expressa, por escrito, do Secretário Municipal.
- u. A CONTRATADA deverá manter histórico de manutenção dos veículos para serviços periódicos como revisões, troca de óleo e filtros, etc.
- v. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE pelo menos dois números de telefones de contato, principalmente no caso de acionamento de emergência e guincho.

## 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- b) Executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- d) Cumprir a garantia, se for o caso;
- e) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- f) Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- b. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- d. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- e. Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA;
- f. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

## 7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa;
- b) Multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o <u>valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho)</u> e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do email, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
- e) Es multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente;
- i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso;
- j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- k) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

## 8 - PERÍODO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL



A empresa deverá prestar os serviços diariamente pelo período de 12 (doze) meses, ininterruptos, sobre pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.

## 9 – VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato a ser firmado entre o Município de Três Passos e a empresa vencedora do certame terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo posteriormente ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses conforme Lei 8666/93.

A fiscalização da execução ou descumprimento do presente contrato ficará a cargo de cada secretario solicitante e do Chefe de Oficina Sr. Carlos Bach (para os caminhões) e do Diretor de Frotas Faruk Hatem (para os ônibus) A gestão pelos secretários Marcia A. Gintzel; Lauro Mohr; Aquiles Hansen; Daiana Vanessa Bald; Osvaldir Urnau; cada qual pelas suas contratações. Atuarão como suplentes: Neusa Zeni e Evandro Mohr, pela Secretaria de Saúde e Educação.

## 10 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor médio da hora da mão de obra são os seguintes:

- a) Lote 1 Caminhões marca Ford R\$ 94,60 (noventa e quatro reais e sessenta centavos) por hora;
- b) Lote 2 Caminhões marca Mercedez Benz R\$ 98,00 (noventa e oito reais); por hora;
- c) Lote 3 Caminhões marca Iveco R\$ 98,00 (noventa e oito reais) por hora;
- d) Lote 4 Caminhões marca Volvo R\$ 97,00 (noventa e sete reais) por hora;
- e) Lote 5 Caminhões marca volkswagen R\$ 95,40 (noventa e cinco reais e quarenta centavos) por hora.
- f) **Lote 6** Ônibus marca volkswagen R\$ 107,00 (cento e sete reais) por hora.
- g) Lote 7 Ônibus marca Marcopolo/Volare R\$ 103,00 (cento e três reais) por hora.
- 10.1 Os preços médios foram fixados com base na coleta de preços realizada;
- 10.2 Os valores serão pagos após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços que deverá ser emitida em nome do Município de Três Passos, com descrição do serviço prestado, bem como dados do processo licitatório e Contrato.
- 10.3 O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata.
- 10.4 O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega do objeto, a apresentação do documento fiscal e mediante conferência e atestado do recebimento do objeto pelo Fiscal do Contrato.

## 11- DA APLICAÇÃO DA FÓRMULA DA PROPOSTA

O critério utilizado para a escolha do vencedor será o seguinte:

Maior soma de desconto ofertado, ficando a critério do fornecedor ofertar ou não descontos nos itens, através da aplicação da seguinte fórmula:

PDM + (100 - MVADPT) + (100 - MVADPFD)

Onde:

PD<sub>M</sub> = Percentual de Desconto sobre a mão de obra;

MVADPT = Margem de valor agregado sobre o custo total líquido do produto (peças adquiridas de terceiros) na Nota Fiscal de compra (deverão ser incluídos custos indiretos tais como impostos e margem de lucro p/definição do preço total, sendo que o valor máximo de acréscimo a ser aplicado não poderá ultrapassar 45%);

MVADPFD = Margem de valor agregado sobre o custo total líquido do produto (peças adquiridas diretamente de fabricante/distribuidor/concessionária) na Nota Fiscal de compra (deverão ser incluídos custos indiretos tais como impostos e margem de lucro p/ definição do preço total, sendo que o valor máximo de acréscimo a ser aplicado não poderá ultrapassar 45%)

**7.14** Após a definição do vencedor, através da aplicação da fórmula acima, os descontos serão aplicados da seguinte forma exemplificativa:

PDM – Percentual ofertado será aplicado sobre o valor fixo da mão de obra (R\$ 94,60)

EX.: Desconto = 10%

R\$ 94,60 - 10%, valor da mão de obra= R\$ 85,14;

MVADPT/MAVADPFD – Percentual ofertado será aplicado sobre o valor líquido final do item fornecido ao Município elencado na Nota fiscal de aquisição de peças de terceiros ou do fabricante/distribuidor/concessionária autorizada.

EX.: MVA = 10%

Valor bruto da nota fiscal de R\$ 1.000,00

Valor líquido de R\$ 800,00 (valor bruto menos o desconto incidente na aquisição) MVA ofertado pela empresa participante de 10% - Valor a ser pago pelo Município: R\$ 880,00.

## 12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério de menor preço global por lote, resultante da soma do maior valor percentual de desconto ofertado e menor margem de valor agregado sobre o custo total do produto/item a ser adquirido pelo Município.

O desconto deverá ser ofertado sobre o objeto adquirido pelo Município.

Havendo aquisição de mais itens na mesma nota fiscal, o desconto (ou acréscimo) será aplicado somente sobre o item que for fornecido ao Município de Três Passos/RS.

O critério utilizado para a escolha do vencedor será o da aplicação da fórmula do item nº 11.

Havendo empate resultante da aplicação da fórmula, primeiramente terá oportunidade de ofertar novos descontos, no caso de empate as empresas que se enquadrarem nos benefícios da Lei Complementar 123/06;

Não se enquadrando as participantes nas condições do item anterior, serão usados como critério de desempate, considerando-se vencedor o licitante que apresentar primeiramente o

I – Menor percentual de MVADPFD = Margem de valor agregado sobre o custo total do produto (peças adquiridas diretamente de fabricante/distribuidor/ concessionária autorizada);

Persistindo o empate:

- II Menor percentual de MVADPT desconto sobre as peças adquiridas de terceiros;
- III PDM = Percentual de Desconto sobre a mão de obra;

# 13 - DA COMPROVAÇÃO DOS FABRICANTES, DISTRIBUIDORES E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS

Após a assinatura do contrato, a contratada terá prazo de 10 dias úteis para apresentação ao Supervisor Geral de Oficina ou Secretário da pasta da lista de fabricantes/distribuidores e concessionárias autorizadas que adquire as peças, junto com a comprovação de que estas enquadram-se nesta situação a qual poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) CNPJ com atividade de comércio por atacado;
- b) CNPJ com atividade de fabricante;
- c) Lista da distribuidora (internet ou outro meio) onde conste a concessionária autorizada;
- d) Qualquer outro documento hábil de comprovação, tal como declaração do fabricante, distribuidor, em papel timbrado com CNPJ (este documento deverá ser aprovado pelo Supervisor Geral de Oficina ou Secretário da pasta fiscal e ou gestor do contrato. );
- e) Em caso de inclusão, no transcorrer do contrato, de novo fornecedor de peças, a contratada deverá adicioná-la à sua lista cumprindo com a comprovação acima elencada

## 14 - DAS ORDENS DE SERVIÇOS (APÓS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO)

Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar ao Município, relatório individual por caminhão/ônibus referente aos serviços prestados, de forma impressa, preferencialmente até o dia 20 de cada mês, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a. Dados completos do veículo (placa, marca, modelo, chassi, ano....);
- b. Data que o veículo chegou à empresa para manutenção/conserto;
- c. Quilometragem do veículo;
- d. Descrição detalhada da mão de obra;
- e. Descrição das peças:
  - nome da peça (ex: filtro do ar condicionado, amortecedor dianteiro lado direito etc)
  - valor da aquisição (o valor que consta na nota fiscal)
  - percentual de desconto ofertado na proposta (caso haja)
  - valor final da peça

Ex: R\$ 100,00 (valor da peça comprovada mediante a nota fiscal)

MVADPFD: 20% Valor total: R\$ 120,00

- f. Cópia da nota fiscal de aquisição da peça para comprovação;
- g. Autorização fornecida pela Secretaria;
- h. Assinatura do motorista.

## 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A autorização futura se dará pelos órgãos responsáveis pela lotação dos respectivos veículos/máquinas. O elemento de despesas a ser utilizado para cobertura de despesas futuras é: Três Passos/RS, 29 de abril de 2022.

**Aquiles Hansen** 

Sec. Municipal de Transportes

Lauro Mohr

Sec. Municipal de Obras e Viação

Marcia A. Gintzel

Sec. Municipal da Saúde

Daiana Vanessa Bald

Sec. Municipal da Agricultura

Osvaldir Urnau

Anderson Jair Geier

Sec. Municipal de Educação Comandante Corpo de Bombeiros Militar

# Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO/MODIFICATIVO.

A/C Comissão de Licitação				
Referente à Concorrência n° _	/20			
	estabelecida	na		
cidade,	Estado do		, CNPJ	n°
	neste ato re	presentada por s	seu representante le	egal
Sr	, portad	lor(es) de cé	dula de identic	dade
n°(s)	CPF		r	no(s)
	, participan	ite da licitação nº	/20, modalic	dade
Concorrência nº/20,	declara para os fins de	direito que <b>não</b>	há fato supervenio	ente

impeditivo/modi	ificativo	de	habilitação	da	mesma,	até	a	presente	data,	ciente	da
obrigatoriedade d	le comuni	icar o	ocorrências po	oster	iores.			_			
Por ser expressão	da verda	de, é	o que temos	a de	clarar, sob	as p	ena	lidades da	Lei.		
			de				de				
	······································										
<del>-</del>	accinatura	- do 4	dirigente da e	mnra							
`	carimbo c		U	шрг	-sa)						

# Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), com sede na Rua \_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal (qualificação), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data	,	_ de	_ de 20
Nome, Cargo e Assinatura do I Razão Social e Carimbo do CN			
Anexo IV - TERMO DE REN A/C Comissão de Licitação Referente à Concorrência nº		O RECURSAL	
cidade	estabelecida Estado do neste ato	na representada p	,
portador(es) de cédula de	identidade n <sup>o</sup> (s)	pante da licitação nº	CPF n°(s) /20 , modalidade

concorrência nº \_\_\_/20\_\_, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da fase de......(Habilitação/julgamento da proposta de

,	de	de 20

Obs.: Esse modelo serve como referencial caso o proponente decida renunciar ao seu direito recursal expressamente, não sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a documentação.

## ANEXO V

Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002

MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)
"inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u> , acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .
(data)
(representante legal)

## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

# CONTRATO N.º Licitação nº \_\_\_\_\_Concorrência nº

O <u>MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS</u>, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont n 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. ......, portador do CPF nº...., residente e domiciliado na ....., nesta cidade de Três Passos - RS, doravante denominado simplesmente de <u>CONTRATANTE</u> e a empresa ....., situada ....., na cidade de ....., Estado...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu administrador, Sr. ...., doravante denominada <u>CONTRATADA</u>, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato onde a <u>CONTRATADA</u> compromete-se a executar o objeto do presente termo nas seguintes condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato.

Constitui objeto do presente instrumento a ...............adjudicado em favor da empresa na Licitação nº ...., concorrência nº ......., Autorização de Fornecimento nº......, conforme relação abaixo descrita:

#### Cláusula Segunda - Do Regime de Execução.

- § 1º A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.
- § 2º A CONTRATANTE poderá solicitar ao CONTRATADO orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do caminhão/ônibus, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.
- § 3º Quando da solicitação do orçamento do serviço prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas.
- § 4º A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.
- § 5º Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA ou da oficina sublocada pela mesma. Os serviços somente serão executados após autorização da Divisão de Frotas, em orçamento prévio que a CONTRATADA se obriga a oferecer.

#### Cláusula Terceira - Do Preço pela execução do Objeto.

O pagamento será feito conforme a prestação dos serviços e fornecimentos das peças e com descontos estabelecidos no presente Contrato, nos termos apresentados nos autos da licitação nº...... – Concorrência nº ...../22. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, após relatório da Secretaria solicitante dos serviços e ou da Divisão de Frotas (no caso de ônibus), com a emissão da Nota Fiscal e apresentação das notas fiscais de compra de peças. Em caso de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos pelo INPC.

#### Cláusula Quarta- Dos Prazos.

## §1º – do prazo de prestação dos serviços:

A contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo de 72 (setenta e duas) horas (sempre que solicitado) após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação da Divisão de Frotas, podendo tal prazo ser prorrogado medicante justificatvia da contratada, aceita pelo contratante;

- § 2º A contratada deverá, após a manutenção, encaminhar a Secretaria Solicitante/Divisão de Frotas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, contendo termos de abertura e encerramento do serviço onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório horário do início do atendimento do veículo que apresentou defeito e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos (se mau uso, desgaste natural, defeito da peça, etc).
- §3º O início da prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças dar-se-á após o recebimento da autorização para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças expedida pela Secretaria solicitante ou Divisão de Frotas do Município.
- §5º Qualquer alteração no prazo suprarreferido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

#### Cláusula Quinta - Dos Direito e Responsabilidades das Partes.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;

- **2.** Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a Contratada possa executar os serviços que lhe são afetos;
- **3.** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.

## **Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da Contratada:

a) Executar o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local e nas especificações constantes no Edital;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Administração, salvo nos casos previstos no edital e no anexo I, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93. IMPORTANTE: SEMPRE SERÁ NECESSÁRIA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO FORMAL PARA REALIZAÇÃO DESTAS SUBCONTRATAÇÕES, MEDIANTE ORÇAMENTO DETALHADO).

- **b**) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- c) Entregar o objeto no prazo proposto e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva do contratado. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente contrato;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina do Contratante;
- **g**) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parta de Contratante;
- **h**) Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato e responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- i) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- j) Corrigir as irregularidades apontadas <u>no prazo de 5(cinco) dias úteis</u>, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias para o procedimento.

## Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual.

- § 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:
  - a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- **b)** 20% (vinte por cento) caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato.
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e poderá ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso não quitada no prazo de sessenta dias;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- **e**) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **§2º** Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- **§3º** Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

#### Cláusula Sétima - Da Rescisão.

Este contrato poder ser rescindido pelo Contratante, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- 1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 3. O atraso injustificado do objeto do contrato em tela;
- **4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- **5.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **6.** A ocorrência de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## Cláusula Oitava - Dos Recursos Orçamentários e fiscalização da execução contratual

§ 1º - As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orcamentária:

#### Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Proj./Ativ. 2.006 Manutenção da Secretaria de Obras e Viação

Elemento: 128 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES Proj./Ativ. 2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ. 2.064 Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

Elemento: 220 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.084 Manutenção da Frota 508 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura

Proj./Ativ. 2030 Manutenção do Sistema de abastecimento de água

Elemento: 512 3.3.90.30

513 3.3.90.39

§ 2º A fiscalização da execução ou descumprimento do presente contrato e a gestão contratual ficará a cargo dos Secretários: Claudemir Senker – da Secretaria Municipal de Transportes; Lauro Mohr da Secretaria de Obras e Viação; Daina Bald – Da Secretaria de Agricultura; Rodrigo A. Glinke – da Secretaria de Saúde e Osvaldir Urnau da Secretaria de Educação, bem como do Chefe de

Oficina Sr. Carlos Bach (para os caminhões) e Faruk Hatem (pelos ônibus). Atuarão como suplentes: Neusa Zeni e Evandro Mohr, pela Secretaria de Saúde e Educação.

#### Cláusula Nona – Das Disposições Gerais.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da Contratada.

Todos os termos e anexos do Edital e do presente instrumento contratual são integrantes entre si, independentemente de transcrição.

#### Cláusula Décima - Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos,.. de .. de 20....

Contratante:	Contratada:		
Município de Três Passos pp. Prefeito			
Assessor Jurídico:			
Testemunhas:			

# ANEXO VII - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº	
CONCORRÊNCIA Nº	
PROPONENTE:	(NOME DA EMPRESA)
CNPJ	
TELEFONE	
ENDEREÇO	
E-MAIL:	
Conta bancária para pagamento:	

## <u>DESCONTOS OFERTADOS</u> ELENCAR OS LOTES QUE DESEJA PARTICIPAR



# **EXEMPLO:**

## **LOTE 1:**

LOTE	MODELO	FAB/MOD	PLACA		
LOTE N.º 01	FORD 14000 MUCK CAEMEC OPER 140L	1990/1990	IBI-0390		
CAMINHÕES	FORD CARGO 1722 E	2007/2007	IOC-6859		
MARCA: FORD	CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 COM CAÇAMBA	2014/2014	IWD-9764		
	FORD CARGO 2628 E 275L	2009/2009	IQA-1212		
	FORD CARGO 2628 E 275L	2009/2009	IQB-3G79		
	FORD CARGO 2629 6X4 COM CAÇAMBA	2013/2014	IVG-1243		
	FORD CARGO 2629 6X4 C/ CAÇAMBA BASCULANTE	2013/2014	IVG-3828		
	FORD CARGO 816S COM CARROCERIA ABERTA E	2014/2014	IVW-0240		
	GUINDASTE				
	FORD CARGO 2629 6X4 COM PRANCHA	2015/2016	IWX-7935		
Exemplo:	Percentual de Desconto de mão de obra:				
	MVADPT – Percentual de acréscimo sobre o valor líquido das peças de terceiros:				
	MVADPFD= Percentual de acréscimo sobre o valor líquido das peças de				
	fabricante/distribuidor ou concessionária:				
Aplicação da fórmula: PDM + (100-MVAPT) + (100 – MVADPFD) =					

Гrês Passos	
Representante legal da empresa	